



Município de Trizidela do Vale

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 73 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE QUARTA-FEIRA 18 DE ABRIL 2018 PAG 01/03

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 10/2018

DECRETO Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 07/2018 QUE DECRETOU ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO os recentes problemas decorrentes das cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA;

CONSIDERANDO a existência de 462 (quatrocentas sessenta e duas) famílias atingidas pelas cheias mencionadas anteriormente;

CONSIDERANDO que, a realização de eventos festivos levaria a um verdadeiro colapso na segurança pública, no abastecimento de água e na limpeza pública;

CONSIDERANDO que, como sabido, os Municípios brasileiros estão vivenciando uma de suas piores crises financeira a que se tem notícia, não sendo a realidade do Município de Trizidela do Vale diferente dos demais, o que impossibilita a destinação dos modestos recursos para a realização de festividades, em detrimento da manutenção de serviços básicos para a população;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 07/2018 que Decretou Estado de Emergência no Município de Trizidela do Vale – MA.

CONSIDERANDO que, a simples autorização e permissão da realização de eventos festivos em vias e espaços públicos, mesmo sem financiamento direto do Município, acarretará aumentos nos custos com limpeza urbana, saúde, fiscalização e segurança, além de insegurança para os próprios participantes, já que não teriam a presença necessária da segurança pública e do reforço no atendimento de saúde e limpeza;

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, no exercício do poder de polícia administrativa, caracterizado pelos atributos da imperatividade, discricionariedade, autoexecutoriedade e coercitividade, as atividades sujeitas à sua fiscalização em zelar pelas normas de segurança, saúde, e outras, como também dispõe a administração pública em restringir de direitos em favor do interesse público;

CONSIDERANDO que, cabe privativamente ao Município, regulamentar a utilização de seus logradouros públicos em toda sua circunscrição territorial;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção e fiscalização da ordem pública, da disciplina, da segurança física e patrimonial e, principalmente, da saúde pública em geral;

CONSIDERANDO que, nenhum evento pode perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança pública e a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que, a realização de eventos com o fechamento de via pública com circulação de veículos e pedestres interfere

na mobilidade urbana e na prestação de serviços essenciais, além de gerar grande instabilidade na segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão da emissão de licença para a realização de eventos festivos públicos ou particulares no Município de Trizidela do Vale no período de vigência do Estado de Emergência no Município, decorrente do Decreto nº 07/2018

Art. 2º - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por quaisquer danos de natureza pública e pessoal, bem como danos contra vida e a integridade física e moral daqueles que estiverem envolvidos em eventos não autorizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Fica proibido aos estabelecimentos comerciais o uso de aparelhos sonoros de qualquer natureza, ou qualquer instrumento musical que causem ruídos excessivos e que sejam direcionados a extrapolarem as suas dependências, causando aglomeração de pessoas em vias públicas nas suas imediações e causando transtornos à ordem pública.

Parágrafo Único - O não atendimento do disposto no caput deste artigo ensejará a imediata suspensão do alvará de funcionamento e a interdição do estabelecimento comercial, além das demais penalidades cabíveis, em especial as de natureza cível e criminal.

Art. 4º - Fica suspensa a concessão de alvará e licenças extraordinárias no período indicado artigo 1º.

Art. 5º - Aquele que interditar irregularmente via pública, bem como dificultar o trânsito de pedestres e veículos, sem autorização da Administração Municipal, será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente.

Art. 6º - Para o fiel cumprimento deste Decreto fica assegurado à Administração Pública, caso se faça necessário, solicitar auxílio da Polícia Militar e/ou da Polícia Civil

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE ABRIL DE 2018.

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

SITE

www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal

